



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA

1. Resposta à Solicitação de Esclarecimento

1.1. Trata-se de respostas à 9ª Solicitação de Esclarecimento [SISLOG nº [341103](#)], de natureza técnica, protocolada no Sistema SISLOG em 04/03/2026, respectivamente, às 10:38:37, referente ao edital da Concorrência Eletrônica nº 038/2026-GOINFRA, Contratação SISLOG nº 116990, Processo SEI nº 202500005032023.

1.2. O certame é processado sob o critério de julgamento de maior desconto, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado, sem inversão de fases, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas pesadas e veículos destinados à execução de serviços de conservação de vias municipais não pavimentadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal, no Estado de Goiás, compreendendo a disponibilização de operadores e motoristas, a execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e o fornecimento integral do combustível necessário à sua operação, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.3. Passa-se, a seguir, à análise e manifestação quanto aos pontos suscitados:

1.3.1. Solicitação de Esclarecimento nº 9: "Foi solicitado no TR que a retroescavadeira tenha Potência de 87kW, ou seja, aproximadamente 117 HP. Entretanto, consultando o catálogo da retroescavadeira "CAT 416", é possível verificar que sua potência máxima é de 66kW, isto é, 88 HP. Nesse sentido, para este certame, devemos considerar a potência da máquina solicitada (88 HP) ou a disposta no TR (117 HP)? É de suma importância este fato ficar bem esclarecido, pois altera substancialmente os valores das propostas já que este edital se trata de equipamentos novos".

Resposta: Informa-se que a potência mínima de 87 kW (aproximadamente 117 HP) prevista no Termo de Referência constitui o parâmetro técnico principal para verificação da adequação da retroescavadeira a ser disponibilizada na execução dos serviços. A menção ao modelo Caterpillar 416 não configura exigência do certame, tratando-se apenas de referência de equipamento disponível no mercado. Conforme apontado, esse modelo possui potência aproximada de 66 kW (88 HP), inferior ao requisito estabelecido. Assim, para fins de elaboração das propostas deverá ser considerada a potência mínima de 87 kW (117 HP), admitindo-se equipamentos que atendam ou superem esse parâmetro, desde que observadas as demais exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.

1.4. Diante do exposto, e prestados os esclarecimentos pertinentes, encaminhem-se os autos à LC-GELIC para prosseguimento regular do feito, nos termos das competências regimentais.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 06/03/2026, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **87330377** e o código CRC **7F2B67A7**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005032023



SEI 87330377